



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

“Bicicleta elétrica e-VIBE Easy Rider da Caloi - Lojista.”

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 01.015348/2021

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CALOI NORTE SA

Endereço: ABIURANA Número: 150 Complemento: A Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL Município: MANAUS UF: AM
CEP:69075-010

CNPJ/MF nº: 04.301.024/0001-31

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

30/09/2021 a 20/12/2021

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

30/09/2021 a 10/12/2021

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

- A presente promoção terá início às 00h00 do dia 30 de setembro de 2021 e término às 19h00 do dia 20 de dezembro de 2021, e será realizada em território nacional.

- As inscrições dos interessados em participar, terão início às 00h00 do dia 30 de setembro de 2021 e término às 23h59 do dia 10 de dezembro de 2021, nas condições deste Regulamento.

- Poderão participar da presente promoção todos vendedores de lojas credenciadas pela promotora, pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, com plena capacidade civil, residentes e domiciliados no território nacional, que venderem no período descrito neste regulamento, 06 unidades ou mais da bicicleta modelo e-Vibe Easy Rider Caloi.

- O colaborador que estiver apto a participar do sorteio, conforme as regras estabelecidas neste regulamento, e atingir a venda de 06 unidades ou mais da bicicleta modelo e-Vibe Easy Rider Caloi, deverá comunicar o seu gestor que irá auxiliá-lo a realizar sua inscrição pelo formulário GOOGLE FORMS. Analisado os requisitos previstos neste regulamento e confirmada a participação do colaborador, este receberá (um) Número da Sorte correspondente ao número de vendas que realizou, composto de número de ordem e série, com o qual concorrerá ao prêmio desta Promoção.

- Os vendedores receberão um número da sorte após venderem 6 unidades da bicicleta e-Vibe Easy Rider Caloi e se inscreverem no sorteio, além disso, após a realização da venda da 6ª unidade exigida pela promoção para participação do sorteio, o vendedor receberá mais um número da sorte a cada 3 unidades vendidas, ou seja, o colaborador que vender 06 unidades da bicicleta e-Vibe Easy Rider Caloi receberá 01 Número da Sorte, se vender 09 unidades receberá 02 números da sorte, caso venda 12 unidades receberá 03 números da sorte e assim sucessivamente.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 20/12/2021 19:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 30/09/2021 00:00 a 10/12/2021 19:00

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 18/12/2021

NUMERAÇÃO DA(S) SÉRIE(S):

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida das Nações Unidas NÚMERO: 12995 COMPLEMENTO: 29º andar

BAIRRO: Brooklin

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 03040-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da empresa.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	bicicleta e-Vibe Easy Rider Caloi, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).	4.000,00	4.000,00	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	4.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis SÉRIE ÚNICA: Será emitida a série de número 0, composta por 100000 números. ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série; NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo: Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável). Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente. Regra de Apuração do elemento sorteável: A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio; Número da sorte contemplado: Série apurada seguida do elemento sorteável apurado. Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração) Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação: No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração. Caso não tenha sido distribuído nenhum elemento sorteável na série apurada, o valor correspondente ao prêmio será recolhido, pela empresa Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei. Distribuição dos elementos sorteáveis: A geração e distribuição dos elementos sorteáveis devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- Não serão válidas as inscrições que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste Regulamento, as inscrições intempestivas ou as inscrições de produtos em que a Promotora constatar que não foram efetivamente vendidos pelo participante, dentro do período da promoção, hipóteses em que as inscrições serão automaticamente anuladas.
- Somente poderão participar da presente promoção os funcionários de lojas cadastradas, conforme anexo deste instrumento, para vender bicicletas da marca Caloi, modelo e-Vibe Easy Rider, sendo que os responsáveis pela localização dos ganhadores disporão da relação dos nomes possíveis de participar para verificação.
- Caso o contemplado não se enquadre nesta cláusula, ele será automaticamente desclassificado e o contemplado em seu lugar será indicado conforme a regra de aproximação prevista neste regulamento.
- Caso o colaborador venha a ser desligado da empresa durante o período de realização desta promoção, o mesmo não estará mais apto a participar das premiações.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

- Os ganhadores serão divulgados no perfil do instagram@movimentocaloi e redes sociais da promotora e permanecerá a divulgação nessas plataformas pelo período de 30 dias, além disso serão avisados que foram contemplados por ligação telefônica ou e-mail.
- Os ganhadores serão divulgados a partir do dia 20/12/2021, após às 18h.
- Os números da sorte contemplados serão divulgados juntamente com os nomes.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

- Os prêmios serão entregues pela Promotora ao contemplado em até 30 (trinta) dias contados da data do resultado, no endereço indicado pelo ganhador no cadastro efetuado para participação da promoção, através de carta compromisso.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Para efetivar sua participação, o vendedor autorizado deverá, no período compreendido entre a 0h00min do dia 30 de setembro de 2021 até as 23h59min do dia 10 de novembro, vender no mínimo 06 unidades ou mais das bicicletas da marca Caloi, modelo e-Vibe Easy Rider e se inscrever na promoção através do formulário do Google Forms, mencionado neste regulamento.
- Caso o participante não tenha êxito em seu cadastramento, deverá informar o motivo do insucesso no e-mail borapedalarjuntos@oito.agpara que este possa ser analisado e se necessário corrigido.
- O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas no cadastro feito pelo site da promoção implicará na desclassificação do participante, a qualquer momento. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.
- Os dados pessoais inseridos pelos participantes serão utilizados exclusivamente para realização, condução e conclusão da presente promoção e, neste ato, expressamente autorizam o seu processamento.
- Não serão aceitos comprovantes fiscais preenchidos a mão (manuscrito).
- A empresa Promotora poderá, a qualquer tempo, verificar as participações e as vendas realizadas pelos participantes, a fim de esclarecer eventuais dúvidas relacionadas a tentativas e/ou indícios de fraude.
- A Promotora poderá, a qualquer tempo, exigir aleatoriamente, a seu exclusivo critério, para fins de auditoria interna, a apresentação de cópia de todas as notas/cupons fiscais de venda do produto cadastrado pelo participante. Uma vez efetivamente contactado, o participante deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, cópias das notas/cupons fiscais de venda dos produtos cadastrados e documentos pessoais, conforme exigência da Promotora. A entrega das cópias ocorrerá de forma a ser informada oportunamente, não gerando quaisquer ônus ao participante, sob pena de aplicação das regras descritas neste regulamento.
- O contemplado nesta promoção, identificado pela correlação com os resultados da Loteria Federal receberá como prêmio o seguinte item: uma bicicleta e-Vibe Easy Rider Caloi, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
- O valor descrito acima é apenas referencial, sendo que o prêmio não poderá, em hipótese alguma, ser convertido em dinheiro.
- O prêmio estará exibido nos materiais de divulgação da promoção, bem como no perfil do Instagram @movimentocaloi e redes sociais da promotora.
- De acordo com o Decreto nº 70.951/72 – Art. 15 – Parágrafo 1º, a Promotora comprovará a propriedade dos prêmios até 8 (oito) dias antes da data marcada para o sorteio.
- Será necessário, ainda, a critério da Promotora, que o contemplado apresente as notas/cupons fiscais de venda, originais, correspondentes aos números com os quais foram contemplados, ou até mesmo todos, a critério da Promotora, no endereço a ser indicado, para validação e posterior entrega do prêmio. Deverá, ainda, apresentar comprovante de residência, e cópias de seu RG e CPF.
- Caso o contemplado não seja localizado ou se recuse a apresentar os documentos elencados acima, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do efetivo contato da Promotora ou, ainda, os apresente de forma divergente do cadastro, ele será automaticamente desclassificado e o prêmio correspondente será destinado a outro participante, de acordo com as regras previstas neste regulamento.
- O contemplado deverá apresentar documentação pessoal que o identifique, bem como fornecer cópias do RG, CPF ou CNH, e ainda, firmar o Recibo de Entrega e Quitação do Prêmio.
- O prêmio conquistado nesta promoção é pessoal e intransferível e será entregue em nome do contemplado.
- Na eventualidade de contemplado, pessoa física, venha a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer seu direito no prazo previsto neste Regulamento.
- O prêmio será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus para os contemplados, não sendo permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro ou por dinheiro.
- A Promotora não se responsabiliza pelo uso da premiação, ou por eventuais prejuízos físicos ou materiais que a contemplado venha a sofrer por seu usufruto; isentando-se de quaisquer responsabilidades sobre tal.
- De acordo com o Decreto nº 70.951/72 – Art. 15 – Parágrafo 1º, a Promotora comprovará a propriedade dos prêmios até 8 (oito) dias antes da data marcada para o sorteio.
- Os ganhadores serão divulgados no perfil do Instagram @movimentocaloi e redes sociais da promotora, sendo avisados desta condição por ligação telefônica ou e-mail.
- Será necessário, ainda, a critério da Promotora, que o contemplado apresente as notas/cupons fiscais de venda, originais, correspondentes aos números com os quais foram contemplados, ou até mesmo todos, a critério da Promotora, no endereço a ser indicado, para validação e posterior entrega do prêmio. Deverá, ainda, apresentar comprovante de residência, e cópias de seu RG e CPF.
- Os prêmios serão entregues pela Promotora ao contemplado em até 30 (trinta) dias contados da data do resultado, no endereço indicado pelo ganhador no cadastro efetuado para participação da promoção, através de carta compromisso.
- O direito de reclamar o prêmio prescreverá em 180 (cento e oitenta) dias após a data da extração correspondente, após esse prazo, o valor da premiação será recolhido pela Promotora ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o Artigo 6º do Decreto nº 70.951/72.
- Os prêmios para os quais não haja o equivalente ganhador, por qualquer motivo, terão seus respectivos valores recolhidos aos cofres da União, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após o encerramento desta promoção.
- A promoção poderá ser divulgada por cartazes, rádio, folhetos, displays, internet, e por outros meios de mídia e comunicação, a critério da Promotora.
- As dúvidas e as controvérsias oriundas de reclamações dos vendedores participantes da promoção serão, preliminarmente, dirimidas por seus respectivos organizadores e, se persistirem, submetidas à Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e Loteria – SECAP do Ministério da Economia.
- O regulamento completo da promoção estará disponível durante todo o período de sua vigência nas lojas participantes, podendo ainda ser solicitado pelo e-mail da promoção.
- O contemplado cede, a título gratuito, pelo prazo de 1 (um) ano contado da data da extração da Loteria Federal,

seus direitos de imagem e som de voz, para divulgação da presente promoção em jornais, revistas, cartazes, faixas, outdoors, televisão, rádio, telemídia, cinema, mala-direta, mídia exterior, materiais de ponto de venda, Internet, rede sociais, entre outros, em caráter irrevogável, irretroatável e universal, não implicando ou resultando em qualquer obrigação de divulgação, nem de pagamento pela Promotora ao contemplado.

- A encaminhará à SECAP a Lista de Participantes os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

Esta promoção foi autorizada pela Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e Loteria – SECAP do Ministério da Economia.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Waldir Eustaquio Marques Junior, Subsecretário de Prêmios e Sorteios, em 24/09/2021 às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador DUQ.EUG.JOG